LEI Nº 2081, de 24 de fevereiro de 2015

Dispõe sobre a criação da "Semana Municipal do Legislativo".

(Autoria: Everaldo de Morais Santana)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Institui a "Semana Municipal do Legislativo" no Município de Monte Mor.

Parágrafo único. A Semana Municipal do Legislativo será comemorada anualmente na semana que inclua o dia 01 de outubro.

Art. 2º - A "Semana Municipal do Legislativo" tem como objetivos:

I- Valorização e divulgação das funções e poderes exercidos pelo Poder Legislativo, bem como das funções institucionais da Câmara Municipal;
II- Aproximação do Poder Legislativo com a Comunidade;
III- Fortalecimento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º- Em cumprimento dos objetivos, a Câmara Municipal adotará as seguintes medidas:

I- Promoção de palestras sobre as funções constitucionais do Poder Legislativo;
II- promoção de debates entre a Câmara Municipal e a Sociedade Civil, instituições de ensino, entre outros;
III- Recebimento de sugestões da sociedade para o melhor funcionamento da Câmara Municipal;

Art. 4º - A Câmara Municipal designará, através do plenário, comissão organizadora da semana, formada por vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Mor.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 24 de fevereiro de 2015.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana